



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.136/2003

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE JOÃO
PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Feirantes de João Pinheiro** com sede nesta cidade, à Rua Astolfo Moreira, 1218, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundada em 29 de junho de 1996, com suas finalidades contidas no art. 2º do seu estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 05.007.558/0001-12, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pinheiro/MG, sob o nº R 1-284, Livro A- P- Jurídicas, Fls. 284.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, em 26
de dezembro de 2003.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal